



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 26 de Abril de 2007



Série

Número 38

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 362/2007**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento ao Banco Santander Totta, S.A. da importância de € 8.721,00.

#### **Resolução n.º 363/2007**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 8.477,91.

#### **Resolução n.º 364/2007**

Autoriza a celebração de uma 3.ª Adenda ao Acordo de Cooperação n.º 14/03, para comparticipação de despesas com a construção do Lar, do Centro de Dia e do Centro de Convívio da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, até um total máximo previsto de € 2.837.250,50.

#### **Resolução n.º 365/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências efectuadas em 2005 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2004, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março.

#### **Resolução n.º 366/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências efectuadas em 2005 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2004, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março.

#### **Resolução n.º 367/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 14 e 15 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101 – troço Prazeres/Raposeira”.

#### **Resolução n.º 368 /2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 22 da planta parcelar da obra de “construção do Complexo Desportivo do Carmo”.

#### **Resolução n.º 369/2007**

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 19, da planta parcelar da obra de “construção do Túnel Rodoviário da Encumeada e Acessos – troço V- Acesso Norte”.

#### **Resolução n.º 370/2007**

Mandata o Dr. José Deodato Carvalho Rodrigues, Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região, participar em reunião da assembleia-geral do Clube Desportivo Portosantense Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD.

#### **Resolução n.º 371/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 91 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101- troço Prazeres/Raposeira”.

#### **Resolução n.º 372/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 234 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101- Prazeres/Raposeira – alteração ao Projecto de Execução”.

**Resolução n.º 373/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 237 e 240 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101- Prazeres/Raposeira – Alterações ao Projecto de Execução”.

**Resolução n.º 374/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 201, 202, e 203 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101- Prazeres/Raposeira”.

**Resolução n.º 375/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 194 e 211 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101- troço Prazeres/Raposeira”.

**Resolução n.º 376/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 191 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101- troço Prazeres/Raposeira”.

**Resolução n.º 377/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 164 e 199 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101- troço Prazeres/Raposeira”.

**Resolução n.º 378/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 54, 88 e 105 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101- Prazeres/Raposeira”.

**Resolução n.º 379/2007**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Um mundo de flores” a integrar no programa da Festa da Flor 2007.

**Resolução n.º 380/2007**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Flores do Sol” a integrar no programa da Festa da Flor 2007.

**Resolução n.º 381/2007**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto com o tema “Magia de uma flor” a integrar no programa da Festa da Flor 2007.

**Resolução n.º 382/2007**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Flores da Madeira para o Mundo” a integrar no programa da Festa da Flor 2007.

**Resolução n.º 383/2007**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto para integrar o Cortejo Infantil que precede a Construção Simbólica do Muro da Esperança e ainda um mercado de flores.

**Resolução n.º 384/2007**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Era uma vez...” a integrar no programa da Festa da Flor 2007.

**Resolução n.º 385/2007**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Sinfonia das Flores” a integrar no programa da Festa da Flor 2007.

**Resolução n.º 386/2007**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “O Jardim da Esperança” a integrar no programa da Festa da Flor 2007.

**Resolução n.º 387/2007**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “ABeleza de todas as Flores”, a integrar no programa da Festa da Flor 2007.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 362/2007**

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, a uma operação de crédito contraída junto dos Bancos actuando em conjunto, Banco Comercial Português, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Geral de Depósitos e Banco Nacional Ultramarino;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente a prestação de juros e de capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelos Bancos para honrar a sua posição de avalista, cumprindo a citada prestação;

Considerando que o cumprimento na data do vencimento do encargo se traduz numa forma eficaz de não onerar o Tesouro Regional, ficando a Região sub-rogada parcialmente na posição detida pelas Instituições de Crédito perante o obrigado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento ao Banco Santander Totta, S.A. da importância de 8.721,00€, sendo 6.813,12€ respeitante à 13.ª prestação de capital e 1.907,88€ à 21.ª prestação de juros e respectivos encargos, devidos no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1420/96 de 9 de Outubro, e cuja despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras) e na Classificação Económica 03.01.03 (Juros e Outros Encargos - Juros da Dívida Pública - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras), respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 363/2007**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Moniz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 8.477,91€ (oito mil, quatrocentos e setenta e sete euros e noventa e um cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 22.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Moniz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Abril de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 364/2007**

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, designadamente as direccionadas para a terceira idade;

Considerando que ao abrigo da Resolução 1505/2003, de 20 de Novembro o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM) outorgou com a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz o Acordo de Cooperação n.º 14/03, nos termos do qual foram estabelecidos a forma e os termos de apoio financeiro para a construção do Lar, Centro de Dia e Centro de Convívio para idosos, no concelho de Santa Cruz;

Considerando que a construção de tal infra-estrutura, presentemente em fase de conclusão, onde funcionarão as referidas valências, constitui uma obra de elevado alcance social, que dará resposta a uma necessidade imperiosa deste tipo de equipamento, dada a escassez no concelho de Santa Cruz de estabelecimentos de apoio à terceira idade, nomeadamente lares de idosos, atento o elevado número de população desprovida e necessitada de tais apoios sociais, situação cuja resolução é urgente e inadiável;

Considerando que, em conformidade, foi outorgada uma Primeira e, posteriormente, uma Segunda Adenda ao mencionado Acordo de Cooperação n.º 14/03, autorizadas pelas Resoluções 1473/2004 e 1951/2005, de 21 de Outubro e de 29 de Dezembro, respectivamente, que estabeleceram e escalonaram, por anos económicos, os montantes máximos de financiamento a conceder à Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, por forma a apoiar a construção da referida infra-estrutura, para funcionamento das mencionadas valências;

Considerando que urge dar seguimento ao processo, devendo o CSSM assegurar a comparticipação financeira do desfecho da obra, torna-se necessária a celebração de uma Terceira Adenda ao Acordo de Cooperação n.º 14/03, a qual deverá contemplar um apoio financeiro adicional correspondente às despesas finais relativas à empreitada - revisão de preços e trabalhos a mais e à fiscalização.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do art. 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de uma 3.ª Adenda ao Acordo de Cooperação n.º 14/03, para comparticipação das seguintes despesas com a construção do Lar, do Centro de Dia e do Centro de Convívio da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, até um total máximo previsto de 2.837.250,50€:

. Projectos, estudos e medições, incluindo plano de segurança e saúde, respectiva coordenação em obra e acompanhamento técnico durante a execução da empreitada.....	48.543,75 €
. Empreitada (incluindo trabalhos contratuais, trabalhos a mais, trabalhos a menos, revisão de preços e outros) .....	2.728.605,39 €
. Fiscalização.....	60.101,36 €
<b>TOTAL.....</b>	<b>2.837.250,50 €</b>

2. Alterar, o montante de financiamento máximo a conceder pelo CSSM à Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, de 2.883.005,75 € para um total de 2.837.250,50 €, a distribuir pelos seguintes anos económicos:

2004 .....	29.924,42 €
2005 .....	477.380,25 €

2006 .....	2.271.731,98€
2007 .....	58.213,85€
TOTAL .....	2.837.250,50€

3. Deste modo, manter uma comparticipação de 100% das despesas com a obra em causa, nos termos definidos na mesma adenda.

4. Aprovar a minuta da 3.<sup>a</sup> Adenda ao Acordo de Cooperação n.º 14/03.

5. A despesa em causa, com referência ao ano económico de 2007, tem cabimento na rubrica do Centro de Segurança Social da Madeira, Plano de Investimentos, incluindo dotações do Fundo de Socorro Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 365/2007

Considerando que o apoio do Governo Regional mediante a celebração do contrato – programa com a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava tem como finalidade viabilizar o funcionamento e a operacionalidade do serviço de socorro e emergência e a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos necessários a dotá-las de operacionalidade e meios técnicos essenciais para a prossecução dos seus objectivos de serviço público;

Considerando que o regulamento de financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, estabelece um mecanismo de garantia de receitas relativamente às transferências do ano anterior;

Tendo em conta que foram efectuadas transferências financeiras para a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, em 2004 e 2005, no valor de € 215.944,17 e de € 197.227,88, respectivamente, e que o valor da inflação na RAM foi de 2,7% em 2005, torna-se necessário proceder ao ajustamento respeitante ao ano 2005, conforme prevê o n.º 2 do já referido regulamento de financiamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23. do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências efectuadas em 2005 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2004, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava uma comparticipação financeira no montante máximo de € 24.546,78 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis euros e setenta e oito cêntimos).

3. O contrato-programa a celebrar com a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava terá início à data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução, e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 366/2007

Considerando que o apoio do Governo Regional mediante a celebração do contrato – programa com a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta tem como finalidade viabilizar o funcionamento e a operacionalidade do serviço de socorro e emergência e a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos necessários a dotá-las de operacionalidade e meios técnicos essenciais para a prossecução dos seus objectivos de serviço público;

Considerando que o regulamento de financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, estabelece um mecanismo de garantia de receitas relativamente às transferências do ano anterior;

Tendo em conta que foram efectuadas transferências financeiras para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, em 2004 e 2005, no valor de € 131.412,36 e de € 129.738,16, respectivamente, e que o valor da inflação na RAM foi de 2,7% em 2005, torna-se necessário proceder ao ajustamento respeitante ao ano 2005, conforme prevê o n.º 2 do já referido regulamento de financiamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23. do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências efectuadas em 2005 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2004, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta uma comparticipação financeira no montante máximo de € 5.222,33 (cinco mil, duzentos e vinte e dois euros e trinta e três cêntimos).

3. O contrato-programa a celebrar com a Associação de Bombeiros Voluntários de Calheta terá início à data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução, e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 367/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101 – troço Prazeres/Raposeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho de 2005, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1-Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.510,00€ (dez mil quinhentos e dez Euros), as parcelas de terreno números 14 e 15 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Domingos Graciano Borges Achada e mulher Maria Vitória Gomes Rodrigues Achada..

2-Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3-Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 368 /2007**

Considerando a execução da obra de Construção do Complexo Desportivo do Carmo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 30/2006 de 12 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1-Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 17.492,50€ (dezassete mil quatrocentos e noventa e dois Euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 22 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Neli dos Santos Barros e Sousa e outros.

2-Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3-Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 369/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada e Acessos – troço V – Acesso Norte”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1-Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 31.359,14€ (trinta e um mil trezentos cinquenta e nove Euros e catorze cêntimos), a parcela de terreno número 19, da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Lourdes e outros.

2-Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3-Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 370/2007**

Considerando que o “Clube Desportivo Portosantense Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD” necessita de reunir a Assembleia-Geral, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu mandar o Doutor José Deodato Carvalho Rodrigues, Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da Assembleia-Geral do “Clube Desportivo Portosantense Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD”, que terá lugar no dia 19 de Abril do corrente ano, pelas 15h30 horas, na Sede do “Clube Desportivo Portosantense Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD” ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, no âmbito da prática dos actos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 371/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101- troço Prazeres/Raposeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução nº 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1- Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 35.685,00€ (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco euros), a parcela de terreno número 91 da planta parcelar da obra em que é expropriado, António Celestino Caroto.

2- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução nº 372/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101- Prazeres/Raposeira – Alteração ao Projecto de Execução”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução nº 554/2006, de 3 de Maio foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1- Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 34.265,00€ (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco euros), a parcela de terreno número 234 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Carlota Fugareo Jardim e marido João do Nascimento Jardim e outros.

2- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do nº 4 do Art.º 10º e alínea b) do nº 1 do Art.º 20º do Código das Expropriações, parte do montante da presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o nº 0336111997250, tendo este pagamento

sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução nº 373/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101- Prazeres/Raposeira – Alterações ao Projecto de Execução”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução nº 554/2006, de 03 de Maio, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1- Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.995,00€ (cinco mil e novecentos e noventa e cinco euros), as parcelas de terreno números 237 e 240 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Herdeiros de Pedro Rodrigues Fiandeiro.

2- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução nº 374/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101- Prazeres/Raposeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução nº 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1- Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 22.104,50€ (vinte e dois mil cento e quatro euros e cinquenta cêntimos), as parcelas de terrenos números 201, 202, e 203 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Salomé Pereira e marido António Rodrigues Jardim e outros.

2- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do Art.º 10º e alínea b) do n.º 1 do Art.º 20º do Código das Expropriações, parte do montante da presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336111051750, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 375/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101- troço Prazeres/Raposeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1- Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 54.679,50€ (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos), as parcelas de terreno números 194 e 211 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Herdeiros de Augusto Gonçalves de Gouveia.

2- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do Art.º 10º e alínea b) do n.º 1 do Art.º 20º do Código das Expropriações, parte do montante da presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336111049550, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 376/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101- troço Prazeres/Raposeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1- Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.142,50€ (seis mil e cento e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 191 da planta parcelar da obra em que é expropriado, António Marcelino Rodrigues Correia.

2- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 377/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101- troço Prazeres/Raposeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1- Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.670,50€ (dez mil seiscentos e setenta euros e cinquenta cêntimos), as parcelas de terreno números 164 e 199 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Maria Celeste Engrácia do Nascimento.

2- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 378/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101- Prazeres/Raposeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1- Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 30.365,00€ (trinta mil, trezentos e sessenta e cinco euros), as parcelas de terreno números 54, 88 e 105 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Tereza Rodrigues da Costa

2- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 379/2007**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que Francisco Leónio Mendonça Dias, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Francisco Leónio Mendonça Dias, é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto com o tema “Um Mundo de Flores” a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto do nº 2, do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 3/2007/M de 9 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional nº 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria nº 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Um mundo de flores” a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francisco Leónio Mendonça Dias uma participação financeira que não excederá 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 380/2007**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto com o tema “Flores do Sol” a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto do nº 2, do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 3/2007/M de 9 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional nº 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria nº 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Flores do Sol” a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma participação financeira que não excederá 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 381/2007**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Escola de Samba Caneca Furada é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto com o tema “A Magia de uma Flor” a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto do nº 2, do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 3/2007/M de 9 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional nº 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria nº 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto com o tema “Magia de uma flor” a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada uma participação financeira que não excederá 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 382/2007

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que Alice Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Alice Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto com o tema “Flores da Madeira para o Mundo” a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M de 9 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Flores da Madeira para o Mundo” a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Alice Rodrigues uma participação financeira que não excederá 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 383/2007

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do

projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que José Manuel Freitas é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto para integrar o Cortejo Infantil que precede a Construção Simbólica do Muro da Esperança e ainda um mercado de flores, a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M de 9 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto para integrar o Cortejo Infantil que precede a Construção Simbólica do Muro da Esperança e ainda um mercado de flores.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas, uma participação financeira que não excederá 24.500,00€ (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 384/2007

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que Maria José dos Reis Pita, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria José dos Reis Pita é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Era uma vez...” a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M de 9 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Era uma vez...” a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria José dos Reis Pita uma participação financeira que não excederá 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 385/2007**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Sinfonia das Flores” a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M de 9 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Sinfonia das Flores” a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos uma participação financeira que não excederá 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 386/2007**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito com capacidade para

concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação de Animação Geringonça é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “O Jardim da Esperança” a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M de 9 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “O Jardim da Esperança” a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma participação financeira que não excederá 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 387/2007**

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que João Egídio Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto com o tema “ABeleza de todas as Flores”, construindo um carro com grandes variedades de espécies de flores, que irá dar início ao Cortejo da Festa da Flor.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M de 9 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2006, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “ABeleza de todas as Flores”, a integrar no programa da Festa da Flor 2007, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma participação

financeira que não excederá 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região

Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)